

LEI Nº 2.196, DE 02 JANEIRO 1995.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALEGRE ES, A FIRMAR CONVÊNIO COM A TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S/A TELEST, PARA INSTALAÇÃO DA TELEFONIA CELULAR.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Espírito Santo S/S Telest, que tenha por objetivo a instalação de um Sistema Móvel Celular no Município de Alegre ES, compreendendo a compra dos equipamentos, fornecimento do terreno, eventuais edificações de obras civis e energia por parte da Prefeitura, com posterior doação à Telest, bem como a respectiva interligação ao Sistema de Telefonia Móvel Celular da Telest.

Art. 2º Para firmar o referido convênio fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar trabalhos de terraplanagem de abertura de estrada de acesso ao topo da montanha, onde será instalado a torre de transmissão e recepção de sinais na propriedade rural a ser instalada a torre.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Telest todos os bens móveis e imóveis, relativos ao Sistema a ser instalado, ao final da instalação e antes da ativação definitiva do referido Sistema, nos termos do modelo do convênio integrante do presente, sendo o Anexo I.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de Crédito Especial a ser aberto.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 02 de janeiro de 1995.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA — Caléu
Prefeito Municipal

